

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2023

CONTRATANTE (UASG)
(160343)

OBJETO

[Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição.]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.677.677,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [maior desconto] por [item]

MODO DE DISPUTA: [aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão de engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

(Processo Administrativo nº 64036.000413/2023-64)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para todos os itens , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) exceto ao itens 01,02,04,07,08,10,52,53,54,55,56,57,88,89,90,91,92,100,102 e 104 que são de ampla participação.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor unitário do item para os serviços de manutenção e percentual de desconto para a aquisição de peças;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada:

4.1.4.1. É facultada a licitante cadastrar suas propostas para quantos itens desejar porém, cada item cotado deverá ser em sua totalidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ (0,01) para os itens de serviço e de 0,01% para as peças..**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: pregao7btl@outlook.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://7becmb.eb.mil.br>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: através do e-mail: pregao7btl@outlook.com , ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-290, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://7becmb.eb.mil.br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.4. ANEXO IV – (Critérios de Sustentabilidade Ambiental)

13.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta

13.11.6. ANEXO VI – MODELO DE MEDIÇÃO DO IMR

13.11.7. ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.11.8. ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

13.11.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

..... de de 2023

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.000413/2023-64)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de *Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição para 7º Batalhão de Engenharia de Combate*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES			Quantidade Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				7º BEC mb	Base Admini strativa de Natal	Hospital de Guarnição de Natal			
1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	3565	Homem / hora	300	452	100	852	R\$ 258,33	R\$ 220.097,16
2	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo leves, movidos a diesel,	446573	Unidade de Referênci a	80000	50000	15000	145000	1,00%	R\$ 145.000,00

	categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat.								
3	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo tipo van das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat.	10146	Homem / hora	30	20	40	90	R\$ 206,00	R\$ 18.540,00
4	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.	3565	Homem / hora	450	1414	80	1944	R\$ 225,00	R\$ 437.400,00
5	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan.	446573	Unidade de Referência	150000	368000	15000	533000	1,00%	R\$ 533.000,00
6	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leve das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan.	10146	Homem / hora	70	52	30	152	R\$ 206,00	R\$ 31.312,00
7	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a gasolina	3565	Homem / hora	200	319	150	669	R\$ 195,00	R\$ 130.455,00

	das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Peugeot: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.								
8	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Peugeot.	446573	Unidade de Referência	50000	54500	3000	107500	1,00%	R\$ 107.500,00
9	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leve das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Peugeot.	10146	Homem / hora	20	28	20	68	R\$ 206,00	R\$ 14.008,00
10	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento Marca JCB modelo JS220 ano 2021.	3565	Homem / hora	300	0	0	300	R\$ 341,67	R\$ 102.501,00
11	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em equipamento das Marca JCB modelo JS220 ano 2021.	446573	Unidade de Referência	80000	0	0	80000	1,00%	R\$ 80.000,00
12	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00

	reboque/prancha da marca Librellato, modelo todos, ano todos.		a						
13	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Trivellato, modelo: todos, ano: todos.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
14	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Morumbi, modelo: todos, ano: todos.	446573	Unidade de Referência	20000	15000	0	35000	1,00%	R\$ 35.000,00
15	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Triel-HT, modelo: todos, ano: todos.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
16	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Rodo Línea, modelo: todos, ano: todos.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
17	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Facchini,	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00

	modelo: todos, ano: todos.								
18	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque da marca AGR, modelo: banheiro de campanha, ano: todos.	446573	Unidade de Referência	10000	0	0	10000	1,00%	R\$ 10.000,00
19	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque da marca Arpa, modelo: Cozinha de campanha, ano: todos.	446573	Unidade de Referência	8000	25000	0	33000	1,00%	R\$ 33.000,00
20	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica e sapatas.	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
21	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013.	446573	Unidade de Referência	10000	0	0	10000	1,00%	R\$ 10.000,00
22	Manutenção preventiva e	3565	Homem	200	0	0	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00

	corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, sapatas e bomba hidráulica.		/ hora						
23	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
24	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, sapatas e bomba hidráulica.	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
25	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
26	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00

	guindaste da marca IMAP, modelo IMK 70.5, ano 2017, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, cabine, central de comandos, sistema elétrico, sapatas e sistema elétrico.								
27	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo guindaste da marca IMAP, modelo IMK 70.5, ano 2017.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
28	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013, em: sistema hidráulico, tomada de força, compressor de ar, pistola de abastecimento, bomba hidráulica, sistema elétrico	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
29	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013.	446573	Unidade de Referência	30000	0	0	30000	1,00%	R\$ 30.000,00

30	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008, em: sistema hidráulico, tomada de força, compressor de ar, pistola de abastecimento, bomba hidráulica, sistema elétrico	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
31	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
32	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Mahle, modelo MAD 114, mês/ano 09/2012, usada como implemento do módulo de abastecimento marca Passafaro, em: sistema hidráulico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
33	Aquisição de peças e acessórios novos,	446573	Unidade	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00

	originais e/ou genuínas, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Mahle, modelo MAD 114, mês/ano 09/2012, usada como implemento do módulo de abastecimento marca Passafaro.		de Referência						
34	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200, tubulação de 3/4", mês/ano 09/2018, em: sistema elétrico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 286,67	R\$ 28.667,00
35	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200, mês/ano 09/2018.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
36	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200-01, tubulação de 1", mês/ano 07/2018, em: sistema elétrico, bomba	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 286,67	R\$ 28.667,00

	hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.								
37	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200-01, tubulação de 1", mês/ano 07/2018.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
38	Manutenção preventiva e corretiva em filtro de óleo diesel para posto de abastecimento, da marca SulFiltros, modelo SF 4800T.A, ano 2018, em: sistema elétrico, sistema de vazão, bomba, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 286,67	R\$ 28.667,00
39	Aquisição de peças, filtros e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca SulFiltros, modelo SF 4800T.A, ano 2018.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
40	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TP,	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 198,33	R\$ 39.666,00

	mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.								
41	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Facchini, modelo SCF TP, mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros.	446573	Unidade de Referência	40000	0	0	40000	1,00%	R\$ 40.000,00
42	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	3565	Homem / hora	200	180	0	380	R\$ 198,33	R\$ 75.365,40
43	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros.	446573	Unidade de Referência	40000	0	0	40000	1,00%	R\$ 40.000,00
44	Manutenção preventiva e corretiva para implemento	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 198,33	R\$ 39.666,00

	veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.								
45	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros.	446573	Unidade de Referência	40000	0	0	40000	1,00%	R\$ 40.000,00
46	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	3565	Homem / hora	200	100	0	300	R\$ 198,33	R\$ 59.499,00
47	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Rontan, modelo Cisterna 12000L,	446573	Unidade de Referência	40000	30000	0	70000	1,00%	R\$ 70.000,00

	ano 2014, capacidade 12000 litros.								
48	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10/2010, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba de sucção e transferência e sistema de tubulação.	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 198,33	R\$ 39.666,00
49	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10/2010.	446573	Unidade de Referência	40000	0	0	40000	1,00%	R\$ 40.000,00
50	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Impacto, modelo 15.000 L, mês/ano 01/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba de sucção e transferência e sistema de tubulação.	3565	Homem / hora	200	100	0	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00

51	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Impacto, modelo 15.000 L, mês/ano 01/2012.	446573	Unidade de Referência	40000	20000	0	60000	1,00%	R\$ 60.000,00
52	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Homem / hora	600	0	0	600	R\$ 233,33	R\$ 139.998,00
53	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Case, modelo: Todos, ano Todos.	446573	Unidade de Referência	150000	0	0	150000	1,00%	R\$ 150.000,00
54	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Homem / hora	600	0	0	600	R\$ 233,33	R\$ 139.998,00

55	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos.	446573	Unidade de Referência	150000	0	0	150000	1,00%	R\$ 150.000,00
56	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Homem / hora	600	0	0	600	R\$ 233,33	R\$ 139.998,00
57	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos.	446573	Unidade de Referência	150000	0	0	150000	1,00%	R\$ 150.000,00
58	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Homem / hora	300	0	0	300	R\$ 233,33	R\$ 69.999,00
59	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou	446573	Unidade	50000	0	0	50000	1,00%	R\$ 50.000,00

	genuínas, para aplicação em veículo da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014.		de Referência						
60	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Volvo, modelo BL 60, ano 2013, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Homem / hora	250	0	0	250	R\$ 233,33	R\$ 58.332,50
61	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Volvo, modelo BL 60, ano 2013.	446573	Unidade de Referência	50000	0	0	50000	1,00%	R\$ 50.000,00
62	Manutenção preventiva e corretiva para torre de iluminação da marca Gama Cobra, modelo 10 KVA, ano 2013 em: sistema elétrico, motor, comandos elétricos e braços de iluminação.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
63	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em torre de iluminação da marca Gama Cobra, modelo 10 KVA, ano 2013.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00

64	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Bob Cat, modelo: S130, ano 2010, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
65	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Bob Cat, modelo S130, ano 2010.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
66	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Heimer, modelo 22 KVA, ano 2012, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
67	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Heimer, modelo 22 KVA, ano 2012.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
68	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Brushers, modelo 63 KVA, ano 2012, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00

	arrefecimento.								
69	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Brusher, modelo 63 KVA, ano 2012.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
70	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Motomil, modelo 3,68 KVA, ano 2013, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
71	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Motomil, modelo 3,68 KVA, ano 2013.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
72	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Atlas Copco, modelo 55 KVA, ano 2014, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
73	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Atlas Copco, modelo 55 KVA, ano 2014.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00

74	Manutenção preventiva e corretiva para compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos, em: motor, tomada de força, sistema elétrico, cilindro e sistema de ar.	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 198,33	R\$ 39.666,00
75	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos.	446573	Unidade de Referência	40000	0	0	40000	1,00%	R\$ 40.000,00
76	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétricos.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
77	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008.	446573	Unidade de Referência	30000	0	0	30000	1,00%	R\$ 30.000,00
78	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas,	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

	modelo R1S, fabricação 04/2015, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, sapatas e sistema elétrico.								
79	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04/2015.	446573	Unidade de Referência	40000	0	0	40000	1,00%	R\$ 40.000,00
80	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Yanmar, modelo 30 KVA, ano 2008, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
81	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Yanmar, modelo 30 KVA, ano 2008.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
82	Manutenção preventiva e corretiva para torre de iluminação da marca Toyama, modelo 27,5 kVA, ano 2012 em: sistema elétrico, motor, comandos elétricos e braços	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 198,33	R\$ 39.666,00

	de iluminação.								
83	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em torre de iluminação da marca Toyama, modelo 27,5 KVA, ano 2012.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
84	Manutenção preventiva e corretiva para torre de iluminação da marca Aurora, modelo 6 KVA, ano 2013, em: sistema elétrico, motor, comandos elétricos e braços de iluminação.	3565	Homem / hora	200	0	0	200	R\$ 198,33	R\$ 39.666,00
85	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em torre de iluminação da marca Aurora, modelo 6 kVA.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00
86	Manutenção preventiva e corretiva para empilhadeira da marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica.	3565	Homem / hora	100	0	0	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
87	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em empilhadeira marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014.	446573	Unidade de Referência	20000	0	0	20000	1,00%	R\$ 20.000,00

88	Manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões, das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco e Volkswagen em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.	3565	Homem / hora	600	2628	600	3828	R\$ 240,00	R\$ 918.720,00
89	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo leves, movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco e Volkswagen.	446573	Unidade de Referência	150000	442000	15000	607000	1,00%	R\$ 607.000,00
90	Manutenção de Veículos Leves e Pesados . Serviços mecânicos por homem/hora trabalhada – Linha PESADA.	3565	Homem / hora	600	3000	300	3900	R\$ 250,00	R\$ 975.000,00
91	Alinhamento por eixo tipo veículos leve (automovel e utilitarios)	10146	Homem / hora	500	163	50	713	R\$ 170,00	R\$ 121.210,00
92	Alinhamento por eixo tipo veículos pesado	10146	Homem / hora	200	338	50	588	R\$ 151,67	R\$ 89.181,96
93	Balanceamento por Roda aro 13 a 15 Tipo veículos leves	10154	Homem / hora	100	54	60	214	R\$ 161,67	R\$ 34.597,38

94	Balanceamento por Roda aro 16 Tipo veiculos leves	10154	Homem / hora	100	92	80	272	R\$ 161,67	R\$ 43.974,24
95	Balanceamento por Roda Tipo veiculos pesados	10154	Homem / hora	100	258	0	358	R\$ 161,67	R\$ 57.877,86
96	Oxigênio recarga para solda, recarga de gás oxigênio, recarga de oxigênio industrial para solda <u>Carga de 10 m³ 50 Litros</u>	9695	Unidade de Referência	50	2	0	52	R\$ 626,67	R\$ 32.586,84
97	Recarga Gás comprimido, nome acetileno, absorção atômica, acondicionado em cilindro com carga de 09 kg	456087	Unidade de Referência	30	2	0	32	R\$ 1.516,67	R\$ 48.533,44
98	Recapagem/ Rechauchagem para pneus de ônibus e caminhões. Pneus 1000 R20, 295/80 R22,5 e 275/80 R22.5.	3565	Homem / hora	25	0	0	25	R\$ 341,98	R\$ 8.549,50
99	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículos movidos a diesel, categoria ônibus das marcas Volare, Volvo e Comil Svelto.	446573	Unidade de Referência	30000	50000	0	50000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
100	Manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados	3565	Homem / hora	120	490	0	490	R\$ 511,66	R\$ 312.112,60

	movidos a diesel, categoria ônibus, das marcas Volare, Volvo e Comil Svelto em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.								
101	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Land Rover Defender.	446573	Unidade de Referência	14.000	16000	0	16000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
102	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel da marca Land Rover Defender em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi,	3565	Homem / hora	80	420	0	280	R\$ 440,00	R\$ 220.000,00

	suspensão e sistemas elétrico.								
103	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Renault.	446573	Unidade de Referência	7000	10000	0	16000	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
104	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a gasolina da marca Ford, Renault e Fiat: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	3565	Home m / hora	40	420	0	420	R\$ 380,00	R\$ 174.800,00
105	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo leves, movidos a diesel, categoria Van, da	446573	Unidade de Referência	8000	10000	0	10000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00

	marca Peugeot.								
106	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel, categoria Van, das marca Peugeot em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	3565	Home m / hora	40	140	0	140	R\$ 380,00	R\$ 68.400,00
107	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em motocicleta marca Honda	15064 5	Unidade de Referência	2000	5000	0	5000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
108	Prestação de serviços para manutenção mecânica, elétrica, corretiva e/ou preventiva de motocicletas da marca Honda	3565	Home m / hora	20	80	0	80	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
TOTAL									R\$ 8.677.674,68

--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) homologação do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da Contratante de que os preços praticados estão de acordo com a TABELA AUDATEX ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE, sob pena de desclassificação.

1.8 O valor de referência do fornecimento é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora ou Tabela Audatex.

1.9 É facultado ao contratante comprovar os preços da Tabela da fabricante/montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade.

1.10 **Dos valores de referência:**

a) Para o serviço de manutenção temos o valor máximo ofertado da hora de oficina:

b) Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

1.11 A quantidade destinada para a contratação dos serviços será condicionada ao planejado e previsto nos Orçamentos por Objeto de Gastos das obras de construção, atendendo às necessidades da frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate e órgãos participantes da licitação.

1.12 As totalizações foram arredondadas para a casa justamente superior acima devido o Sistema de cadastro dos itens/valores do Portal de Compras do Governo Federal não admitir valores fracionados.

1.13 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2022, conforme detalhamento a seguir:

- I ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2023
- II Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- III Id do item no PCA: 07
- IV Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS
- V Identificador da Futura Contratação: 160343-39/2022

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

4.1.2 À Contratada incumbirá a destinação de peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente que se refere ao tratamento de resíduos sólidos;

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:30 horas.

4.6.1 No 7º Batalhão de Engenharia de Combate sediado à Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN. Tel : (84) 3344-1055 ou 3344-1000, e-mail: pregao7btl@outlook.com.

4.6.2 No Hospital de Guarnição de Natal sediado a Av. Hermes da Fonseca, nº 1385, CEP: 59015-145, Natal-RN, e-mail: almox@hagunatal.com.br , tel: (84) 3092-6728 e (84) 99181-0049, de segunda-feira à quinta-feira de 07:00 h às 15:30 h e às sextas-feiras de 07:00h às 11:00h.

4.6.3 Nas Organizações Militares que tem a Base Administrativa de Natal como sua unidade gestora:

4.6.3.1 Base Administrativa de Natal-RN sediada à Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, CEP: 59.012-010, de segunda-feira à quinta-feira de 07:30 h às 11:30 h e de 13:15h às 15:30h e de 08:00 às 11:00 h às sextas-feiras. E-mail salcbadmgunatal@gmail.com .

4.6.3.2 16º Batalhão de Infantaria de Combate Motorizada sediado à Av. Hermes da Fonseca, nº 1315, CEP: 59015-145, Natal-RN, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com, tel: (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

4.6.3.3 7º Brigada de Infantaria Motorizada sediado à Av. Hermes da Fonseca, nº 1415, CEP: 59015-145, Natal-RN, e-mail: almoxaquisicao@gmail.com, tel: (84) 3092-6219 ou (84) 3092-6223, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

4.6.3.4 17º Grupo de Artilharia de Campanha sediado a Rua Coronel Flaminio, S/N, Bairro Santos Reis, CEP: 59010-500, Natal-RN, e-mail: aprovisionamento17gac@gmail.com, de segunda-feira à quinta-feira de 08:00 h às 16:00 h e às sextas-feiras de 08:00h às 11:00h.

4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da solicitação de peças, em remessa única.*

5.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Djalma Maranhão, S/N - Nova Descoberta, Natal - RN, 59075-290.

5.4 *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.4.1 A Contratante solicitará formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço em viatura, implemento ou equipamento. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a uma única viatura;

5.4.2 Recebida a Solicitação de Orçamento, à Contratada caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à Contratante, devendo referir-se a uma única viatura, especificando os serviços a serem executados, as peças e acessórios necessários, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

5.4.3 A CONTRATADA deverá usar como referência o Quadro de Horas Estimadas constante no Estudo Preliminar para consolidar seu orçamento.

5.4.3.1 Para consolidação do orçamento do serviço, será admitida a junção de mais de um item da tabela de horas de oficina (Apêndices V, VI, VII, VIII, IX, X e XI) desde que as atividades sejam correlacionadas com o serviço em questão

5.4.3.2 A tabela de horas de serviço foi idealizada de acordo com os seguintes parâmetros:

5.4.3.2.1 Tempo médio que as equipes de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate dispensam na execução das referidas tarefas;

5.4.3.2.2 Tempo constante na Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>.

5.4.3.2.3 Adoção da tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <http://www.aparem.org.br/noticias/tabelaaparem/tabela-aparem.html>.

5.4.4 Por ocasião da proposta, será admitida a contestação, por parte da CONTRATADA, no padrão de tempos adotados pela administração desde que o licitante apresente tabela de banco de horas de serviço oficial das marcas dos veículos, implementos ou equipamentos, de acordo com cada caso, para servir de parâmetro de decisão.

5.4.4.1 Durante a fase de lances, o licitante deve dimensionar sua proposta considerando o banco de horas da CONTRATANTE, de maneira que o valor a ser pago em cada serviço seja o suficiente para que a CONTRATADA execute o serviço e cumpra com seus compromissos tributáveis e empregatícios.

5.4.4.1.1 Com esse subitem anterior entende-se que fica claro e evidente que não serão aceitas contestações posteriores após a homologação da ata.

5.4.4.2 Caso o serviço não esteja contemplado no Quadro de Horas Estimadas, devido a sua complexidade ou particularidade, deverá ser usado um dos seguintes parâmetros, às custas da CONTRATADA, obedecendo a seguinte ordem:

5.4.4.2.1 Tempo orçado de horas trabalhadas na assistência técnica das concessionárias ou autorizadas, para o serviço em questão;

5.4.4.2.2 Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet); ou

5.4.4.2.3 Adoção do tempo necessário para realização do serviço em veículo equivalente podendo ser de outro modelo e marca desde que seja da mesma categoria,

5.4.5 Para todos os serviços solicitados ou fornecimento de peças, a referência de preços será os valores praticados na Unidade da Federação da CONTRATANTE, cabendo ao licitante observar a incidência de impostos e tributos praticados no estado do Rio Grande do Norte por ocasião de sua proposta

5.4.6 Para aquisição de peças, a CONTRATANTE emitirá solicitação formal de fornecimento de peças (via ofício, fax ou correio eletrônico), de acordo com a necessidade, e aplicará o desconto

arrematado pela CONTRATADA, constante na ata do pregão, com base em um dos seguintes bancos de preços, nesta ordem:

5.4.6.1.1 Pesquisa de preço no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX; ou

5.4.6.1.2 Orçamento emitido por concessionária representante da marca.

5.4.6.1.3 Orçamento emitido por média de 3 (três) orçamentos realizado pela contratante.

5.4.6.1.3.1 A administração poderá, em virtude da disponibilidade de recursos, optar apenas pelo fornecimento de peças. Neste caso, o serviço de aplicação será executado pela equipe de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5.4.7 Orçamento deverá ser encaminhado para a Pelotão de Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.

5.4.8 Para a entrega dos orçamentos solicitados, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante;

5.4.9 Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se o serviço poderá ser realizado;

5.4.10 Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais;

5.4.11 A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a Contratada receber a Autorização de Serviço citado;

5.4.12 O serviço ou conjunto de serviços deverão ser concluídos no prazo estipulado pela Contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante;

5.4.13 O serviço ou conjunto de serviços será considerado como concluído quando o agente representante da CONTRATANTE, comprovar a sua efetiva execução, de acordo com o estabelecido no orçamento;

5.4.14 Em caso de atrasos na entrega do serviço, a Contratante aplicará multas e sanções previstas em legislação específica vigente;

5.4.15 Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas, e afins), necessários a boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada;

5.4.16 A Contratante faculta-se de realizar diligências inopinadas na oficina da Contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos;

5.4.17 A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela Contratante.

5.4.18 Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

5.5 Os serviços a serem executados em equipamentos de engenharia e viaturas, se enquadram nas áreas de recuperação, reparação completa ou parcial e regulagem dos diversos sistemas abaixo discriminados:

5.5.1 Sistema do “trem de força” é composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

5.5.2 Sistema elétrico que engloba interruptores, relés, botoeiras, solenoides, motor de partida, sensores elétricos, alternadores, bombas elétricas, fusíveis, chicotes elétricos e demais componentes necessários para manutenção do sistema;

5.5.3 Sistemas hidráulicos que engloba mangueiras, tubulações de alta e baixa pressão, reservatórios e toda e qualquer peça que componha os sistemas hidráulicos;

5.5.4 Sistema de alimentação é composto por todos os componentes da distribuição e alimentação da mistura ar/combustível das viaturas, inclusive bicos, bomba, tubulações, filtros e demais componentes.

5.5.5 Sistema de direção que engloba todos os componentes que permitam ao condutor determinar a direção do veículo, inclusive colunas de direção, componentes da suspensão, volante, êmbolos, cilindros, válvulas, demais itens dos sistemas de direção hidráulica, mecânica, elétrica ou híbridos (eletro-hidráulicos).

5.5.6 Sistemas de freio composto por tubulações, reservatórios, cilindros, patilhas e sapatas e todas as peças que compõem os sistemas de freio ABS, a disco e a tambor, assim como tubulações, reservatórios, válvulas e compressores quem compõem o sistema de freio pneumático de veículos da frota de caminhões e ônibus.

5.5.7 Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes englobando tubulações, radiadores e válvula termostática;

5.5.8 Chassis articulados, monoblocos ou semi-chassi, longarinas, travessas e agregados;

5.5.9 Sistema de suspensão composto por molas e feixe de molas, amortecedores, barras estabilizadoras e demais componentes;

5.5.10 Sistema de ar-condicionado composto por tubulações, cilindro, compressores, polias e correias;

5.5.11 Sistema de carroceria com estrutura fechada montada sobre o chassi, dentro da qual ficam o motorista, passageiros e a carga;

5.5.12 Sistema de injeção eletrônica que inclui unidade injetora, comandos, sensores, atuadores, solenoides, sondas, bombas de alta pressão, bicos injetores, e demais componentes responsáveis pelo funcionamento deste sistema.

5.6 Os serviços serão solicitados à Contratada pela Administração sempre que a necessidade ocorrer não havendo planejamento prévio;

5.7 Os veículos foram classificados em LEVES e PESADOS conforme item I e II do §6 do Art 2º da Resolução no 340 do CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2010:

5.7.1 VEÍCULOS LEVES correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT inferior ou igual a 3.500 kg;

5.7.2 VEÍCULOS PESADOS correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

5.8 A CONTRATADA deve dispor de oficina com condições técnicas e estruturais para receber viaturas de pequeno ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo que o serviço estiver sendo realizado pela CONTRATADA.

5.8.1 A CONTRATADA deve observar o que reza os itens do presente Termo de Referência no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

5.8.2 Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (TRÊS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (CINCO) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS E MAIOR DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.**

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.3 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.677.677,68 (oito milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NATAL, 20 de junho de 2023.

FILIPÉ AGUIAR MONTALVÃO- 3º Sgt
Responsável Pelo Termo de Referência



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição.

NUP: 64036.000413/2023-64

Área Requisitante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE / SEÇÃO DE CONTROLE

I – Descrição da Necessidade

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para uma eventual e futura Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate possui uma frota composta de veículos leves e pesados, os quais necessitam de substituição anual de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas ocasiões e nos variados tipos de serviços em que o batalhão atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

Com a finalidade de proporcionar segurança aos militares condutores, aos passageiros e ao trânsito, o 7º Batalhão de Engenharia de Combate necessita realizar manutenções periódicas devido à grande utilização de viaturas e equipamentos em diversas frentes de trabalho de engenharia de construção, respeitando o que prescrevem os manuais de manutenção dos veículos, proporcionando a disponibilidade da frota e a preservação do material da união.

Para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, a exemplo dos exercícios anteriores, as Unidades Gestoras vêm tendo regularmente provisão orçamentária do Tesouro Nacional e de convênios celebrados, para aquisição de peças, suprimentos e acessórios para viaturas, demandando a correta observância aos preceitos legais que regem as compras do Governo Federal.

De acordo com o emprego da frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, levando, ainda, em consideração o preconizado nos manuais de manutenção de cada veículo e equipamento.

A contratação para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição, faz-se necessário devido às diversas atividades de emprego da tropa em atividades militares, de instrução, de construção, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas.

Os principais benefícios oferecidos são:

Com a contratação desses materiais o tempo em que as viaturas ficarão parados e o tempo para executar a manutenção será reduzido;

Reeducação com gastos na manutenção leva a prevenir pontos negativos com gastos em aquisição através de processo de adesão da ata em outros órgãos.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Conforme Instrução Normativa Nº 58, de 08 de agosto de 2022 do Art. 9º;

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

Para que o bem seja corretamente licitado, existem requisitos mínimos para sua satisfação previstos no Edital e em seu Anexo.

A contratação também requer que o 7º Batalhão de Engenharia de Combates fornecedores exerçam práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 5ª EDIÇÃO AGO/2022

A ideia de sustentabilidade baseia-se em três pilares fundamentais: o ambiental, o econômico e o social. Trata-se de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

“Art. 144 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.”

As características a serem buscadas nos produtos e serviços contratados pela Administração, com a preocupação da sustentabilidade ambiental, são as seguintes:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos.

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira (DOF, emitido pelo Ibama), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na IN 58/2022 de 08 de agosto de 2022, foi realizada pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada. Isto posto, comprova-se que na região existe muitos fornecedores para o tipo de material licitado, concluindo que não existem restrições legais à oferta desses materiais.

(INCLUSÃO) No processo de levantamento de mercado foi verificado outras modalidades de licitações para realizar (como dispensas e inexigibilidade) e adesão em caronas, porém, verificou-se a necessidade de realizar um pregão devido a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate ter um grande número de viaturas e equipamentos, conforme ANEXO I do Documento de Formalização da Demanda, o que impossibilita esta OM de sanar seus problemas de manutenção de equipamentos e viaturas apenas com poucos saldos em adesões de pregões de outras instituições ou através de dispensas que também possui um limite para contratações, podendo não atender todas as demandas.

(INCLUSÃO) Dado isso foi verificado a necessidade de incluir no pregão a contratação de serviços com aplicação de peças de reposição, tendo em vista a necessidade de adquirir peças para a execução do serviço, já que a contratação do serviço por administrações públicas é de recurso com natureza de despesa ND 39 e para adquirir peças a Natureza de Despesa do recurso é ND 30. Em consonância, há também a intenção de que a mesma empresa que esteja executando o serviço adquira as peças para manutenção dos equipamentos e viaturas.

(INCLUSÃO) Por fim, há muitos fornecedores na região tanto do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, em Natal- RN, quanto nas regiões onde as viaturas e equipamentos do Batalhão estão desmembradas em operações seja militares, seja em obras de cooperação, como em Recife -PE, realizando diversas atividades de construção nas OM da guarnição e em Petrolândia -PE onde está sendo executada a Obra de cooperação na BR-110 com trabalhos de terraplanagem e drenagem.

(INCLUSÃO) A quantidade a ser contratada amparou-se na periodicidade da realização das manutenções previstas nos manuais técnicos das viaturas, do histórico de manutenções corretivas realizadas, do relatório de peças adquiridas de 2020 a 2023(conforme ANEXO II do Documento de Formalização da Demanda) e da quantidade de viaturas existente na unidade e militares conforme ANEXO I do Documento de Formalização da Demanda, dos equipamentos e viaturas que compõem a frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Segue a tabela abaixo com as quantidades e os valores médios dos serviços verificados no levantamento de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	QTD	DES-CONTO (%)	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	R\$ 258,33	300		R\$ 77.499,00
2	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo leves, movidos a diesel, categoria Van, das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat.	1,00%	80000		R\$ 80.000,00
3	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo tipo van das marcas Citroen, Mercedes Benz e Fiat.	R\$ 206,00	30		R\$ 6.180,00
4	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a diesel das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.	R\$ 225,00	450		R\$ 101.250,00
5	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan.	1,00%	150000		R\$ 150.000,00
6	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leve das marcas Kia, Toyota, Mitsubishi, Agrale e Nissan.	R\$ 206,00	70		R\$ 14.420,00
7	Manutenção preventiva e corretiva para veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Peugeot: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de	R\$ 195,00	200		R\$ 39.000,00

	direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.				
8	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículos leves movidos a gasolina das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Peugeot.	1,00%	50000		R\$ 50.000,00
9	Serviço de alinhamento, cambagem e balanceamento para veículo leve das marcas Volkswagen, Chevrolet, Ford, Peugeot.	R\$ 206,00	20		R\$ 4.120,00
10	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento Marca JCB modelo JS220 ano 2021.	R\$ 341,67	300		R\$ 102.501,00
11	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em equipamento das Marca JCB modelo JS220 ano 2021.	1,00%	80000		R\$ 80.000,00
12	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Librellato, modelo todos, ano todos.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
13	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Trivellato, modelo: todos, ano: todos.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
14	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Morumbi, modelo: todos, ano: todos.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00

15	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Triel-HT, modelo: todos, ano: todos.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
16	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Rodo Línea, modelo: todos, ano: todos.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
17	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque/prancha da marca Facchini, modelo: todos, ano: todos.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
18	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque da marca AGR, modelo: banheiro de campanha, ano: todos.	1,00%	10000		R\$ 10.000,00
19	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo tipo reboque da marca Arpa, modelo: Cozinha de campanha, ano: todos.	1,00%	8000		R\$ 8.000,00
20	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica e sapatas.	R\$ 260,00	200		R\$ 52.000,00
21	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca Rodomaq, modelo GHR 12.000, ano 2013.	1,00%	10000		R\$ 10.000,00
22	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, sapatas e bomba hidráulica.	R\$ 260,00	200		R\$ 52.000,00

23	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca PHD, modelo 45008, mês/ano 07/2012.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
24	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guincho munck da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009, em: sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, sapatas e bomba hidráulica.	R\$ 260,00	200		R\$ 52.000,00
25	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo guincho munck da marca PHD, modelo 35007, mês/ano 10/2009.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
26	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo guindaste da marca IMAP, modelo IMK 70.5, ano 2017, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, cabine, central de comandos, sistema elétrico, sapatas e sistema elétrico.	R\$ 260,00	200		R\$ 52.000,00
27	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo guindaste da marca IMAP, modelo IMK 70.5, ano 2017.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
28	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013, em: sistema hidráulico, tomada de força, compressor de ar, pistola de abastecimento, bomba hidráulica, sistema elétrico	R\$ 260,00	200		R\$ 52.000,00
29	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Romanelli, modelo CCR 500, mês/ano 07/2013.	1,00%	30000		R\$ 30.000,00
30	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008, em: sistema hidráulico, tomada de força, compressor de ar, pistola de abastecimento, bomba hidráulica, sistema elétrico	R\$ 260,00	100		R\$ 26.000,00

31	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Gascom, modelo Prolub Press AB, ano 2008.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
32	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Mahle, modelo MAD 114, mês/ano 09/2012, usada como implemento do módulo de abastecimento marca Passafaro, em: sistema hidráulico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	R\$ 260,00	100		R\$ 26.000,00
33	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Mahle, modelo MAD 114, mês/ano 09/2012, usada como implemento do módulo de abastecimento marca Passafaro.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
34	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200, tubulação de 3/4", mês/ano 09/2018, em: sistema elétrico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	R\$ 286,67	100		R\$ 28.667,00
35	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200, mês/ano 09/2018.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
36	Manutenção preventiva e corretiva para bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200-01, tubulação de 1", mês/ano 07/2018, em: sistema elétrico, bomba hidráulica, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	R\$ 286,67	100		R\$ 28.667,00
37	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca Lupus, modelo 9200-01, tubulação de 1", mês/ano 07/2018.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
38	Manutenção preventiva e corretiva em filtro de óleo diesel para posto de abastecimento, da marca SulFiltros, modelo SF 4800T.A, ano 2018, em: sistema elétrico, sistema de vazão, bomba, motor, tubulações de alta e baixa pressão e filtro.	R\$ 286,67	100		R\$ 28.667,00

39	Aquisição de peças, filtros e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em bomba de abastecimento de combustível da marca SulFiltros, modelo SF 4800T.A, ano 2018.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
40	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TP, mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	R\$ 198,33	200		R\$ 39.666,00
41	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Facchini, modelo SCF TP, mês/ano 07/2012, capacidade 15000 litros.	1,00%	40000		R\$ 40.000,00
42	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para transporte de água, da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	R\$ 198,33	200		R\$ 39.666,00
43	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo comboio de lubrificação da marca Facchini, modelo SCF TQ, mês/ano 12/2012, capacidade 12000 litros.	1,00%	40000		R\$ 40.000,00
44	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	R\$ 198,33	200		R\$ 39.666,00
45	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Impacto, modelo 12000L, ano 2012, capacidade 12000 litros.	1,00%	40000		R\$ 40.000,00
46	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros, em: tomada de força, bomba d'água e sistema de tubulação.	R\$ 198,33	200		R\$ 39.666,00

47	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Rontan, modelo Cisterna 12000L, ano 2014, capacidade 12000 litros.	1,00%	40000		R\$ 40.000,00
48	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10/2010, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba de sucção e transferência e sistema de tubulação.	R\$ 198,33	200		R\$ 39.666,00
49	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Água, da marca Andrade, modelo TR 15.3, mês/ano 10/2010.	1,00%	40000		R\$ 40.000,00
50	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Impacto, modelo 15.000 L, mês/ano 01/2012, capacidade 15000 litros, em: tomada de força, bomba de sucção e transferência e sistema de tubulação.	R\$ 240,00	200		R\$ 48.000,00
51	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Cisterna para Transporte de Combustível, da marca Impacto, modelo 15.000 L, mês/ano 01/2012.	1,00%	40000		R\$ 40.000,00
52	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Case, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	R\$ 233,33	600		R\$ 139.998,00
53	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Case, modelo: Todos, ano Todos.	1,00%	150000		R\$ 150.000,00
54	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	R\$ 233,33	600		R\$ 139.998,00

55	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Caterpillar, modelo: Todos, ano Todos.	1,00%	150000		R\$ 150.000,00
56	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	R\$ 233,33	600		R\$ 139.998,00
57	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca New Holland, modelo: Todos, ano Todos.	1,00%	150000		R\$ 150.000,00
58	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	R\$ 233,33	300		R\$ 69.999,00
59	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Hamm, modelo 3411, ano 2014.	1,00%	50000		R\$ 50.000,00
60	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Volvo, modelo BL 60, ano 2013, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	R\$ 233,33	250		R\$ 58.332,50
61	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Volvo, modelo BL 60, ano 2013.	1,00%	50000		R\$ 50.000,00
62	Manutenção preventiva e corretiva para torre de iluminação da marca Gama Cobra, modelo 10 KVA, ano 2013 em: sistema elétrico, motor, comandos elétricos e braços de iluminação.	R\$ 233,33	100		R\$ 23.333,00

63	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em torre de iluminação da marca Gama Cobra, modelo 10 KVA, ano 2013.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
64	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Bob Cat, modelo: S130, ano 2010, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	R\$ 240,00	100		R\$ 24.000,00
65	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Bob Cat, modelo S130, ano 2010.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
66	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Heimer, modelo 22 KVA, ano 2012, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	R\$ 240,00	100		R\$ 24.000,00
67	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Heimer, modelo 22 KVA, ano 2012.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
68	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Brushes, modelo 63 KVA, ano 2012, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	R\$ 240,00	100		R\$ 24.000,00
69	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Brushes, modelo 63 KVA, ano 2012.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
70	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Motomil, modelo 3,68 KVA, ano 2013, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	R\$ 240,00	100		R\$ 24.000,00

71	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Motomil, modelo 3,68 KVA, ano 2013.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
72	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Atlas Copco, modelo 55 KVA, ano 2014, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	R\$ 240,00	100		R\$ 24.000,00
73	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Atlas Copco, modelo 55 KVA, ano 2014.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
74	Manutenção preventiva e corretiva para compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos, em: motor, tomada de força, sistema elétrico, cilindro e sistema de ar.	R\$ 198,33	200		R\$ 39.666,00
75	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em compressor de ar da marca Chicago Pneumatic, modelo Todos, ano Todos.	1,00%	40000		R\$ 40.000,00
76	Manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008, em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão, sistema hidráulico e sistemas elétrico.	R\$ 240,00	100		R\$ 24.000,00
77	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em veículo da marca Agrale, modelo BX 6150, ano 2008.	1,00%	30000		R\$ 30.000,00
78	Manutenção preventiva e corretiva para implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04/2015, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica, sapatas e sistema elétrico.	R\$ 240,00	200		R\$ 48.000,00

79	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em implemento veicular tipo Sonda Roto Pneumática (perfuratriz) da marca Prominas, modelo R1S, fabricação 04/2015.	1,00%	40000		R\$ 40.000,00
80	Manutenção preventiva e corretiva para gerador da marca Yanmar, modelo 30 KVA, ano 2008, em: motor, tomada de força, sistema elétrico e sistema de arrefecimento.	R\$ 240,00	200		R\$ 48.000,00
81	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em gerador elétrico da marca Yanmar, modelo 30 KVA, ano 2008.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
82	Manutenção preventiva e corretiva para torre de iluminação da marca Toyama, modelo 27,5 kVA, ano 2012 em: sistema elétrico, motor, comandos elétricos e braços de iluminação.	R\$ 198,33	200		R\$ 39.666,00
83	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em torre de iluminação da marca Toyama, modelo 27,5 KVA, ano 2012.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
84	Manutenção preventiva e corretiva para torre de iluminação da marca Aurora, modelo 6 KVA, ano 2013, em: sistema elétrico, motor, comandos elétricos e braços de iluminação.	R\$ 198,33	200		R\$ 39.666,00
85	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em torre de iluminação da marca Aurora, modelo 6 kVA.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
86	Manutenção preventiva e corretiva para empilhadeira da marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014, em: motor, sistema hidráulico, tomada de força, braços de elevação, bomba hidráulica.	R\$ 240,00	100		R\$ 24.000,00

87	Aquisição de peças e acessórios novos, originais e/ou genuínas, para aplicação em empilhadeira marca HELI, modelo CPCD20, ano 2014.	1,00%	20000		R\$ 20.000,00
88	Manutenção preventiva e corretiva para veículos pesados movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões, das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco e Volkswagen em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétrico.	R\$ 240,00	600		R\$ 144.000,00
89	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, para aplicação em veículo leves, movidos a diesel, categoria ônibus e caminhões das marcas Agrale, Mercedes Benz, Ford, Iveco e Volkswagen.	1,00%	150000		R\$ 150.000,00
90	Manutenção de Veículos Leves e Pesados . Serviços mecânicos por homem/hora trabalhada – Linha PESADA.	R\$ 250,00	600		R\$ 150.000,00
91	Alinhamento por eixo tipo veiculos leve (automovel e utilitarios)	R\$ 170,00	500		R\$ 85.000,00
92	Alinhamento por eixo tipo veiculos pesado	R\$ 151,67	200		R\$ 30.334,00
93	Balanceamento por Roda aro 13 a 15 Tipo veiculos leves	R\$ 161,67	100		R\$ 16.167,00
94	Balanceamento por Roda aro 16 Tipo veiculos leves	R\$ 161,67	100		R\$ 16.167,00

95	Balanceamento por Roda Tipo veiculos pesados	R\$ 161,67	100		R\$ 16.167,00
96	Oxigênio recarga para solda, recarga de gás oxigênio, recarga de oxigênio industrial para solda <u>Carga de 10m³ 50 Litros</u>	R\$ 626,67	50		R\$ 31.333,50
97	Recarga Gás comprimido, nome acetileno, absorção atômica, acondicionado em cilindro com carga de 09 kg	R\$ 1.516,67	30		R\$ 45.500,10
98	Recapagem/Recauchutagem para pneus de ônibus e caminhões. Pneus 1000 R20, 295/80 R22,5 e 275/80 R22.5.	R\$341,98	25		R\$ 8.549,50

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades do projeto nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, que proporcione vantagens econômicas e eficiência na prestação dos serviços, além de facilitar a execução dos procedimentos administrativos do Batalhão, gerenciamento de licitações e contratos, contatos com escalões superiores, dentre outras atividades diárias desenvolvidas na OM. Quanto à aquisição, o sistema de registro de preços proporciona inúmeras vantagens, enquadradas na hipótese do Art. 3º, Inciso II, do Decreto 7892/2013: quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Para solicitações de serviços e contratações de peças, descreve-se como solução:

(INCLUSÃO) A contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da Contratante de que os preços praticados estão de acordo com a TABELA AUDATEX ou TABELA DE PREÇOS ORIGINAL DO FABRICANTE, sob pena de desclassificação.

(INCLUSÃO) O valor de referência do fornecimento é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora ou Tabela Audatex.

(INCLUSÃO) A Contratante irá comprovar os preços da Tabela da fabricante/montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade que a própria contratante possui em sua OM. Caso o valor esteja diferente do previsto no desconto do software Audatex ou similar, poderá solicitar glosa dos valores diferentes.

(INCLUSÃO) Dos valores de referência:

a) Para o serviço de manutenção temos o valor máximo ofertado da hora de oficina;

b) Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

(INCLUSÃO) A quantidade destinada para a contratação dos serviços será condicionada ao planejado e previsto nos Orçamentos por Objeto de Gastos da Obra de Manutenção e Conservação da Rodovia BR-110/PE e BR-316/PE – n° Ptrab 07.001.19.22.05.04.04 e Perfuração e Instalação de 20 poços no Estado do Rio Grande do Norte – n° Ptrab 07.176.20.21.22.05.02 e outras operações e apoios, atendendo às necessidades da frota do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

(INCLUSÃO) As totalizações foram arredondadas para a casa justamente superior acima devido o Sistema de cadastro dos itens/valores do Portal de Compras do Governo Federal não admitir valores fracionados.

(INCLUSÃO) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vistoria do Local

(INCLUSÃO) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 15:30 horas.

(INCLUSÃO) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

(INCLUSÃO) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

(INCLUSÃO) A Contratada que fornecerá as peças de reposição, deverá ter a sua oficina sediada em Natal-RN para que os serviços sejam executados pela sua própria equipe e o ateste da qualidade do serviço, bem como a realização de testes e a possibilidade da Contratante acompanhar os serviços realizados nos equipamentos e viaturas da sua frota.

(INCLUSÃO) Haverá serviços que a própria contratante realizará, tendo em vista a facilidade em realizar algumas manutenções em 1º e 2º Escalão, para isso poderá adquirir apenas peças.

Condições de Entrega

(INCLUSÃO) O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da solicitação de peças, em remessa única.

(INCLUSÃO) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

(INCLUSÃO) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Djalma Maranhão, S/N - Nova Descoberta, Natal - RN, 59075-290.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

(INCLUSÃO) A Contratante solicitará formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço em viatura, implemento ou equipamento. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a uma única viatura;

(INCLUSÃO) Recebida a Solicitação de Orçamento, à Contratada caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à Contratante, devendo referir-se a uma única viatura, especificando os serviços a serem executados, as peças e acessórios necessários, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

(INCLUSÃO) A CONTRATADA deverá usar como referência o Quadro de Horas Estimadas constante no Anexo I deste Estudo Preliminar para consolidar seu orçamento.

(INCLUSÃO) Para consolidação do orçamento do serviço, será admitida a junção de mais de um item da tabela de horas de oficina (Apêndices V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do termo de referência) desde que as atividades sejam correlacionadas com o serviço em questão

(INCLUSÃO) A tabela de horas de serviço foi idealizada de acordo com os seguintes parâmetros:

(INCLUSÃO) Tempo médio que as equipes de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate dispensam na execução das referidas tarefas;

(INCLUSÃO) Tempo constante na Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>

(INCLUSÃO) Adoção da tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <https://aparem.org.br/produtos/>.

(INCLUSÃO) Por ocasião da proposta, será admitida a contestação, por parte da CONTRATADA, no padrão de tempos adotados pela administração desde que o licitante apresente tabela de banco de horas de serviço oficial das marcas dos veículos, implementos ou equipamentos, de acordo com cada caso, para servir de parâmetro de decisão.

(INCLUSÃO) Durante a fase de lances, o licitante deve dimensionar sua proposta considerando o banco de horas da CONTRATANTE, de maneira que o valor a ser pago em cada serviço seja o suficiente para que a CONTRATADA execute o serviço e cumpra com seus compromissos tributáveis e empregatícios.

(INCLUSÃO) Com esse subitem anterior entende-se que fica claro e evidente que não serão aceitas contestações posteriores após a homologação da ata.

(INCLUSÃO) Caso o serviço não esteja contemplado no Quadro de Horas Estimadas, devido a sua complexidade ou particularidade, deverá ser usado um dos seguintes parâmetros, às custas da CONTRATADA, obedecendo a seguinte ordem:

(INCLUSÃO) Tempo orçado de horas trabalhadas na assistência técnica das concessionárias ou autorizadas, para o serviço em questão;

(INCLUSÃO) Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet); ou

(INCLUSÃO) Adoção do tempo necessário para realização do serviço em veículo equivalente podendo ser de outro modelo e marca desde que seja da mesma categoria,

(INCLUSÃO) Para todos os serviços solicitados ou fornecimento de peças, a referência de preços será os valores praticados na Unidade da Federação da CONTRATANTE, cabendo ao licitante observar a incidência de impostos e tributos praticados no estado do Rio Grande do Norte por ocasião de sua proposta

(INCLUSÃO) Para aquisição de peças, a CONTRATANTE emitirá solicitação formal de fornecimento de peças (via ofício, fax ou correio eletrônico), de acordo com a necessidade, e aplicará o desconto arrematado pela CONTRATADA, constante na ata do pregão, com base em um dos seguintes bancos de preços, nesta ordem:

(INCLUSÃO) Pesquisa de preço no Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Orçamentos AUDATEX no caso das viaturas ou Orçamento emitido por concessionária representante da marca ou Tabela de referência dos valores de peças de equipamentos de construção ou Orçamento emitido por média de 3 (três) orçamentos realizados pela contratante.

(INCLUSÃO) A administração poderá, em virtude da disponibilidade de recursos, optar apenas pelo fornecimento de peças. Neste caso, o serviço de aplicação será executado pela equipe de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

(INCLUSÃO) Orçamento deverá ser encaminhado para a Pelotão de Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.

(INCLUSÃO) Para a entrega dos orçamentos solicitados, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante;

(INCLUSÃO) Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se o serviço poderá ser realizado;

(INCLUSÃO) Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais;

(INCLUSÃO) A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a Contratada receber a Autorização de Serviço citado;

(INCLUSÃO) O serviço ou conjunto de serviços deverão ser concluídos no prazo estipulado pela Contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante;

(INCLUSÃO) O serviço ou conjunto de serviços será considerado como concluído quando o agente representante da CONTRATANTE, comprovar a sua efetiva execução, de acordo com o estabelecido no orçamento;

(INCLUSÃO) Em caso de atrasos na entrega do serviço, a Contratante aplicará multas e sanções previstas em legislação específica vigente;

(INCLUSÃO) Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas e afins), necessários a boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada;

(INCLUSÃO) A Contratante faculta-se de realizar diligências inopinadas na oficina da Contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos;

(INCLUSÃO) A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela Contratante.

(INCLUSÃO) Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

(INCLUSÃO) Os serviços a serem executados em equipamentos de engenharia e viaturas, se enquadram nas áreas de recuperação, reparação completa ou parcial e regulação dos diversos sistemas abaixo discriminados:

(INCLUSÃO) Sistema do "trem de força" é composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens afins;

(INCLUSÃO) Sistema elétrico que engloba interruptores, relés, botoeiras, solenoides, motor de partida, sensores elétricos, alternadores, bombas elétricas, fusíveis, chicotes elétricos e demais componentes necessários para manutenção do sistema;

(INCLUSÃO) Sistemas hidráulicos que engloba mangueiras, tubulações de alta e baixa pressão, reservatórios e toda e qualquer peça que componha os sistemas hidráulicos;

(INCLUSÃO) Sistema de alimentação é composto por todos os componentes da distribuição e alimentação da mistura ar/combustível das viaturas, inclusive bicos, bomba, tubulações, filtros e demais componentes.

(INCLUSÃO) Sistema de direção que engloba todos os componentes que permitam ao condutor determinar a direção do veículo, inclusive colunas de direção, componentes da suspensão, volante, êmbolos, cilindros, válvulas, demais itens dos sistemas de direção hidráulica, mecânica, elétrica ou híbridos (eletro-hidráulicos).

(INCLUSÃO) Sistemas de freio composto por tubulações, reservatórios, cilindros, patilhas e sapatas e todas as peças que compõem os sistemas de freio ABS, a disco e a tambor, assim como tubulações, reservatórios, válvulas e compressores quem compõem o sistema de freio pneumático de veículos da frota de caminhões e ônibus.

(INCLUSÃO) Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes englobando tubulações, radiadores e válvula termostática;

(INCLUSÃO) Chassis articulados, monoblocos ou semi-chassi, longarinas, travessas e agregados;

(INCLUSÃO) Sistema de suspensão composto por molas e feixe de molas, amortecedores, barras estabilizadoras e demais componentes;

(INCLUSÃO) Sistema de ar-condicionado composto por tubulações, cilindro, compressores, polias e correias;

(INCLUSÃO) Sistema de carroceria com estrutura fechada montada sobre o chassi, dentro da qual ficam o motorista, passageiros e a carga;

(INCLUSÃO) Sistema de injeção eletrônica que inclui unidade injetora, comandos, sensores, atuadores, solenóides, sondas, bombas de alta pressão, bicos injetores, e demais componentes responsáveis pelo funcionamento deste sistema.

(INCLUSÃO) Os serviços serão solicitados à Contratada pela Administração sempre que a necessidade ocorrer não havendo planejamento prévio;

(INCLUSÃO) Os veículos foram classificados em LEVES e PESADOS conforme item I e II do §6 do Art 2º da Resolução no 340 do CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2010:

(INCLUSÃO) VEÍCULOS LEVES correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT inferior ou igual a 3.500 kg;

(INCLUSÃO) VEÍCULOS PESADOS correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.

(INCLUSÃO) A CONTRATADA deve dispor de oficina com condições técnicas e estruturais para receber viaturas de pequeno ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo que o serviço estiver sendo realizado pela CONTRATADA.

(INCLUSÃO) A CONTRATADA deve observar o que reza os itens do presente ETP no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

(INCLUSÃO) Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021). As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda, no anexo I e II deste processo, onde consta a relação de equipamentos e viaturas, bem como o relatório de peças adquiridas de 2020 a 2023.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 4.435.175,60 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da Lei 14133/2023 e inciso VIII do § 1º do art.18 da Lei 14133/2023).

Para os materiais em questão, a remessa dos materiais deve ser considerada em remessa única, para cada solicitação da CONTRATANTE. Desta maneira, e de acordo com a Súmula no 247 do TCU, entendeu-se que é inviável técnica e econômica o parcelamento dos materiais que forem solicitados dentro de um único pedido, uma vez que isso otimizará o emprego dos recursos públicos e permitirão a substituição completa de todos os itens necessários.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta aquisição.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000250/2023
2. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
3. Id do item no PCA: 07
4. Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS
5. Identificador da Futura Contratação: 160343-39/2022

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração realizou levantamento prévio, designado por uma equipe de especialistas, prevendo qualitativamente e quantitativamente de insumos, a fins de renovação de material e prevenção de imprevistos gerados por falta de insumos da OM, com a finalidade de prezar pela eficácia e bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando assim descartes ambientais e gastos desnecessários de recursos. Foram tomadas todas as providências pela Administração, previamente à celebração do presente contrato, existem para isso militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há impactos ambientais referentes a este objeto, tendo em vista que a organização militar possui locais específicos para descarte dos diversos insumos que serão substituídos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da contratação dos serviços solicitados neste termo por parte desta OM, de forma a modernizá-la manter a alta disponibilidade de viaturas e equipamentos. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de insumos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NATAL- RN, 21 de agosto de 2023.

 Documento assinado digitalmente
JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
Data: 22/08/2023 09:06:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap
Comandante do Pelotão de Manutenção do 7º BE Cmb

MODELO

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.000413/2023-64)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de Maio de 2022 portador da Carteira de Identidade nº 072.472.114-7 e inscrito no CPF nº 731.805.803.72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64036.000413/2023-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I **[do edital de Licitação nº 05/2023] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

3.2. *{Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Base Administrativa de Natal*

3.2.2. *Hospital de Guarnição de Natal*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (*duas*) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09 590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de Maio de 2022 portador da Carteira de Identidade nº 072.472.114-7 e inscrito no CPF nº 731.805.803.72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64036.000413/2023-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Manutenção Preventiva e Corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.2.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

4.2.2. *O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e*

4.2.3. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

4.2.4. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local (no endereço R. Djalma Maranhão, S/N - Nova Descoberta, Natal - RN, 59075-290;*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.000413/2023-64

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo)....., estabelecida
no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I - utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI - Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2023.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 05/2023
(Processo Administrativo NUP 64036.000413/2023-64)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 05/2023 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função



ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
Processo NUP 64036.000413/2023-64**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

Indicador	
Nº 1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS) - PIED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	Até 10 (dez) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PIED = (Data de Início da Execução - Data de Entrega da OS) / Prazo de Início da Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PIED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PIED ≤ 1,5: ... 98% do valor da OS 1,5 < PIED ≤ 3: ... 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste na redução do pagamento se cumprido o prazo de execução, a partir da data de entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

Indicador
Nº 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS) - PED

1.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	Até 10 (dez) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PED = (Data Final da Execução - Data de Entrega da OS) / Prazo de Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PED ≤ 1,5: 98% do valor da OS 1,5 < PED ≤ 3: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste no pagamento se cumprido o prazo de execução, considerada a data final prevista caso não houvesse atraso na inicialização; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Cálculo	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução (VR)	Valor de Redução (VR)
Nº 1 - Prazo de Início da Execução de Demandas (OS) - PIED	Até 10 (dez) dias após a entrega formal da OS	PIED = x	PIED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PIED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PIED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Nº 2 - Prazo de Execução de Demandas (OS) - PED	até 10 (dez) dias após a entrega formal da OS	PED = x	PED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Total de Redução para a OS				x%	R\$ x,xx
Valor da OS				-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Total de Redução para a OS - Valor da OS)				-	R\$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
NATAL/RN, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>	NATAL/RN, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>



ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

Processo NUP 64036.000413/2023-64

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	Total	-	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES:

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.



ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023
Processo NUP 64036.000413/2023-64

ORDEN DE SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SV COM FORNECIMENTO DE BENS
(art. 2º, Inc XIX, e art. 18, alínea b, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1 - IDENTIFICAÇÃO

OS/OFB Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	
Área Requisitante:	
Requisitante:	
E-mail:	Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL (R\$)					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- Informar na NF/fatura: Banco, Agência e Conta corrente para pagamento.
- Referenciar na NF/fatura: esta OS, nota de empenho e/ou contrato.
- Dados para faturamento: iguais aos constantes da nota de empenho.
- Local de execução: xxxxxxxxxx
- Horário de execução: xx:xx h às xx:xx h
- Contato: xxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx
-
-

4 - CRONOGRAMA

Ord	Item do Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1		/ /	/ /	
...		/ /	/ /	

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS / DOCUMENTOS

FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
() Nota de Empenho NExxxxx, de ____/____/____	() _____
() Contrato nº 0xx/2023	() _____
() _____	() _____

6 - CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
NATAL/RN, de de	NATAL/RN,..... de de
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>
CONTRATADA	
Preposto	
NATAL/RN, de de	
<Nome> CPF: <CPF>	

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

Processo NUP 64036.000413/2023-64

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal

Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.